

4. Topografia

O início do trecho no ponto com coordenadas geográficas 23 M 0793570 UTM 965 453 na sede do município até o povoado Munguba com coordenadas geográficas, 23 M 0790386 UTM 9666084 com extensão de 12,1 km. O ponto de coordenadas geográficas 23 M 0793570 UTM 965 453 na sede do município que em nosso projeto é a estaca 0 ou km 0. O fim da extensão da estrada vicinal: Ponto com coordenadas geográficas, 23 M 0790386 UTM 9666084, corresponde à estaca de número 605 é final da estrada vicinal com uma extensão de 12,1 km.

O traçado acompanha o centro da plataforma da estrada existente.

5. Geotecnia

Os solos da região apresentam textura argilosa a arenoso.

O material da jazida será usado na confecção da camada de revestimento primário, será laterítico (piçarra), as jazidas estão coberta de vegetação, necessitando dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

6. Projeto Geométrico

O traçado da estrada a ser recuperado será o mesmo traçado da estrada existente.

Todo o greide da pista existente terá uma camada de 0,10 metro de piçarra, isto após a limpeza e remoção do material imprestável.

A plataforma acabada tem largura de 5,0m.

A plataforma da estrada terá um recobrimento em toda sua extensão de 10 centímetros.



7. Projeto de Terraplenagem

O Projeto de Terraplenagem foi desenvolvido para atender as cotas do greide existente com a operação do tipo "bota - dentro", realizada com trator de esteira.

Foi considerada necessária a execução do terraplenagem, em todo o trajeto da estrada existente.

Os serviços preliminares (desmatamento, destocamento e limpeza), serão executados nas áreas de implantação considerando a faixa de off-set mais 1,0m para cada lado.

Os quantitativos de serviços preliminares são.

Area da Est 0 à Est.605 = $12.100 \times 5,0 = 60.500,00 \text{ M}^2$.

Nem toda pista precisa ser desmatada, ser destocada ou limpa. Então só será considerada a área que realmente necessita ser desmatada que representa cerca de 15% da área total da estrada destocada e limpa. Esta área é de $9.075,00 \text{ M}^2$.

8. Drenagem

O traçado da pista seguiu o traçado da estrada existente.

A drenagem da plataforma será realizada através da declividade transversal da pista.



9. Revestimento Primário

Com a conclusão do terraplenagem, a plataforma deverá apresentar-se conformada lateral e longitudinalmente.

Tendo em vista o aproveitamento do material de revestimento primário existente na pista, este deverá escarificado e revirado ao receber a complementação de material correspondente aos primeiros 10 cm de espessura.

A seguir é executada a camada de revestimento primário, com espessura de 0,10m.

QUANTITATIVOS;

V2 – Volume da pista

Extensão: 12,1km

Largura média: 5,0 m

Espessura: 0,10m

$$V = 12.100, X 5,0 X 0,10 = 6.050 M^3$$

VOLUME TOTAL

$$VOLUME TOTAL = 6.500,00M^3$$

$$VOLUME TOTAL = 6.500 M^3$$



PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

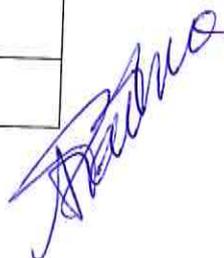
1. Atividades a desenvolver

As seguintes atividades serão desenvolvidas:

- Desmatamento, destocamento e limpeza;
- Terraplenagem
- Conformação da plataforma
- Revestimento primário

2. Cronograma Físico

ATIVIDADE	DIAS
Serviços preliminares	14
Terraplenagem	60
Conformação da plataforma	30
Revestimento primário	30





3. Relação do Equipamento Mínimo

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADES
Motoniveladora	01 unid
Pá carregadeira frontal	01 unid
Caminhão basculante	06 unid
Caminhão tanque cap. 8.000ℓ	01 unid

Handwritten signature in blue ink.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Introdução

Para fins de execução dos trabalhos, deverão ser adotadas as Especificação Gerais para Obras Rodoviárias do DNER-ed. 1997, inclusive os procedimentos de medição.

2. Materiais

Todos os materiais devem estar de acordo com as especificações.

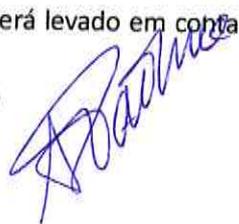
Caso a fiscalização julgue necessário, poderá solicitar da executante a informação por escrito dos locais de origem dos materiais.

A executante deverá submeter à aprovação da fiscalização, amostras de todos os materiais a serem utilizados e todos os materiais empregados deverão estar integralmente de acordo com as amostras aprovadas visualmente.

A executante deverá efetuar controles necessários para assegurar a qualidade dos materiais empregados, que deverão estar em conformidade com as especificações.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços acima descritos e seus custos deverão estar incluídos nos preços unitários apresentados.

Após a celebração do contrato, não será levado em conta qualquer reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta.



3. Responsabilidade

A fiscalização deverá decidir as questões que venham a surgir quando a quantidade e a aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento, interpretação do projeto, especificações e cumprimento satisfatório às cláusulas do contrato.

Nenhuma operação de importância será iniciada sem o consentimento escrito da fiscalização ou sem uma notificação escrita da executante, apresentada com antecedência suficiente para que a fiscalização tome as providências para inspeção antes das operações. Os serviços iniciados sem a observância destas exigências poderão ser rejeitados.

1. Serviços Preliminares

As medidas de proteção ambiental desta fase são:

- ↳ Preservar, as árvores, que estando fora do corpo estradal, não comprometam a segurança.
- ↳ O material produto da limpeza do terreno deverá ser empilhado, para posterior uso, no recobrimento dos taludes de aterro.

2. Terraplenagem

- ↳ Evitar escavações laterais com profundidade superior a 1,00m. Nestes casos, deixar suavizados os taludes da escavação.
- ↳ Em toda escavação deve haver separação da camada de material orgânico, que será empilhado para posterior retorno à área escavada.
- ↳ O material escavado com destinação “botafora” será depositado nas caixas de empréstimo já trabalhadas.

- ↪ As sementes de árvores como jurema, caneleiro, etc, devem ser semeadas nas áreas de empréstimos.

3. Revestimento Primário

- ↪ A jazida terá sua área desmatada, limpa e escavada, na medida do necessário. Não é permitido desmatar uma área se, de imediato, não houver imediata destinação do material.
- ↪ A camada fértil deverá ser estocada para retornar posteriormente à área escavada.
- ↪ Após a exploração da jazida, será realizado o trabalho de suavização dos taludes e regularização do fundo da jazida. Atenção para definir um caminho preferencial para o escoamento das águas.

Nessa fase, foi previsto instalar valeta de proteção no contorno da área escavada.

Após a reconformação da jazida, com a camada fértil tendo retornado à área escavada, será feita semeadura manual para promover rápida revegetação.



10. MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. Serviços preliminares

- a) Somente será realizado desmatamento onde houver implantação
- Extensão da faixa
Nem toda pista precisa ser desmatada, ser destocada ou limpa. Então só será considerada a área que realmente necessita ser desmatada que representa cerca de 15% da área total da estrada destocada e limpa. Esta área é de 44.040,00 M².

2. Terraplenagem

7. Projeto de Terraplenagem

O Projeto de Terraplenagem foi desenvolvido para atender as cotas do greide existente com a operação do tipo "bota - dentro", realizada com trator de esteira.

Foi considerada necessária a execução do terraplenagem, em todo o trajeto da estrada existente.

Os serviços preliminares (desmatamento, destocamento e limpeza), serão executados nas áreas de implantação considerando a faixa de off-set mais 1,0m para cada lado.

Os quantitativos de serviços preliminares são.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**

Área da Est 0 à Est.605 = $12.100, \times 5,0 = 60.500,00 \text{ M}^2$.

Nem toda pista precisa ser desmatada, ser destocada ou limpa. Então só será considerada a área que realmente necessita ser desmatada que representa cerca de 30% da área total da estrada destocada e limpa. Esta área é de $18.150,00 \text{ M}^2$.

8. Drenagem

O traçado da pista seguiu o traçado da estrada existente.

A drenagem da plataforma será realizada através da declividade transversal da pista.

9. Revestimento Primário

Com a conclusão do terraplenagem, a plataforma deverá apresentar-se conformada lateral e longitudinalmente.

Tendo em vista o aproveitamento do material de revestimento primário existente na pista, este deverá escarificado e revirado ao receber a complementação de material correspondente aos primeiros 10 cm de espessura.

A seguir é executada a camada de revestimento primário, com espessura de 0,10m.

Quantitativos:

V1 – Volume das laterais da pista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**

Lateral: 1,00 metro de cada lado

Extensão: 12,1km

Largura 5.00 metros

V – Volume da pista

Extensão: 12,1km

Largura média: 5,0 m

Espessura: 0,10m

$$V2 = 12.100, X 5,0 X 0,10 = 6.050, M^3$$

VOLUME TOTAL =6050,00

VOLUME TOTAL = 6050,M³

3. Revestimento primário

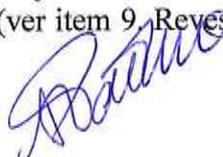
a) Desmatamento da jazida

Volume a escavar – 19.360,00m³ (

Área – 150x140m = 21.000,00m²

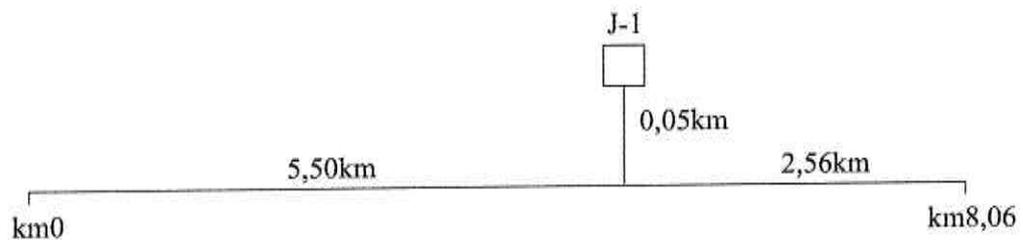
b) Escavação e carga material de jazida

Volume – 19.360,00,00m³ (ver item 9. Revestimento Primário, cap. 4 – Resumo do Projeto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

- c) Transporte comercial
Posição da jazida



$$DMT = 0,05 + \frac{5,50^2 + 2,56^2}{2(5,50 + 2,56)} = 2,33\text{km}$$

Volume a transportar – 19.360,000m³
 Densidade – 1,5t/m³
 Peso a transportar – 19.360,00x1,5 = 29.040t
 Total – 29.040tx5,00km = 145.200,txkm

- d) Espalhamento do material de jazida

Extensão – 12100m
 Largura – 6,0m
 Área – 12100 x 6,0 = 72.600m²
 Volume – 19.360m³

4. Mobilização e Desmobilização

REF.: SICRO PB
 MÊS: MAI/2006

☞ Transporte de motoniveladora

E006 – Motoniveladora	- 2 unid	(custo operativo = 0)
A009 – Cavalô mecânico 8,2t	2 unid	(custo operativo = 124,0810)
A010 – Semi-reboque 35t	2 unid	(custo operativo = 11,2216)

Custo operativo total: 135,30

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Distância Teresina-Parnaíba: 320km

Número de viagens: 2

Quantidade de trabalho/horas de transporte (horas): $(320/40) \times 2 = 16$

Custo horário do transporte: $16 \times 135,30 = 2.164,80$

↵ Caminhão basculante

E404 – Caminhão basculante 10m³ (custo operativo = 95,5994)

Custo operativo total: 95,60

Distância Teresina-Parnaíba: 320km

Número de viagens: 3

Quantidade de trabalho/horas de transporte (horas): $(320/40) \times 3 = 24$

Custo horário do transporte: $24 \times 95,60 = 2.294,40$

↵ Trator de esteira

E014 – Trator de esteiras 08R/AB c/ escarificador - 2 unid (custo operativo = 0)

A009 – Cavalos mecânicos 8,2t - 2 unid (custo operativo = 124,0810)

A010 – Semi-reboque 35t - 2 unid (custo operativo = 11,2216)

Custo operativo total: 135,30

Distância Teresina-Parnaíba: 320km

Número de viagens: 2

Quantidade de trabalho/horas de transporte (horas): $(320/40) \times 2 = 16$

Custo horário do transporte: $16 \times 135,30 = 2.164,80$

↵ Carregadeira de pneus

E010 – Carregadeira de pneus: caterpillar 950h – 3,3m³ - 1 unid (custo operativo = 0)

A009 – Cavalos mecânicos 8,2t - 1 unid (custo operativo = 124,0810)

A010 – Semi-reboque 35t - 1 unid (custo operativo = 11,2216)

Custo operativo total: 135,30

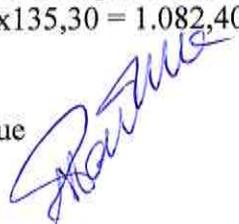
Distância Teresina-Parnaíba: 320km

Número de viagens: 1

Quantidade de trabalho/horas de transporte (horas): $(320/40) \times 1 = 8$

Custo horário do transporte: $8 \times 135,30 = 1.082,40$

↵ Caminhão tanque





AÇÃO

A Prefeitura Municipal de SANTANA DO MARANHÃO apresenta o Projeto Básico para recuperação da Estrada vicinal que tem início com coordenadas geográficas S 03º 06' 50.0" W 042º 21' 32,1", no povoado Bacuri I até o povoado Cajazeiras com coordenadas geográficas, S 03º 10' 54,3" W 042º 20' 49,5", com extensão de 8,6 km.

Com este Relatório estão sendo apresentadas todas as informações julgadas necessárias para um perfeito conhecimento do projeto e a o processo licitatório.

OBJETIVOS DO PROJETO

A recuperação da recuperação da Estrada vicinal que tem início coordenadas geográficas S 03º 06' 50.0" W 042º 21' 32,1" no Povoado Bacuri I, até o Povoado Cajazeiras com coordenadas geográficas, S 03º 10' 54,3" W 042º 20' 49,5", com extensão de 8,6 km. Tem como objetivo principal, propiciar o escoamento da produção da região que é tradicionalmente produtora de milho, feijão, mandioca, farinha e quiabo.



RESUMO DO PROJETO

1. Generalidades

Pretende-se, neste capítulo, oferecer uma visão da situação atual do trecho, bem como descrever os estudos e projetos desenvolvidos.

2. Situação do Trecho

A recuperação da Estrada vicinal que tem início coordenadas geográficas S 03º 06' 50.0' W 042º 21' 32,1'' no Povoado Bacuri I, até o Povoado Cajazeiras com coordenadas geográficas, S 03' 10' 54,3'' W 042º 20' 49,5'', com extensão de 8,6 km. É feita por uma estrada carroçável. Na época das chuvas, poças d'água no leito da estrada, dificultam o movimento de veículos.

3. Clima

De acordo com classificação de Köppen, o clima predominante é do tipo Aw', tropical sub-úmido quente.

O regime sazonal das chuvas se caracteriza pela distribuição em duas estações muito bem definidas – uma estação chuvosa e outra seca, cada uma com duração média de seis meses.

A precipitação média anual é de 1.055,7mm.

4. Topografia

O início do trecho no ponto com **tem início coordenadas geográficas S 03º 06' 50.0" W (42º 21' 32,1"** no Povoado Bacuri I, é nossa estaca 0,00 até o Povoado Cajazeiras com coordenadas geográficas, S 03º 10' 54,3" W 042º 20' 49,5", é nossa estaca final de nº430, com extensão de 8,6 k n. .

O traçado acompanha o centro da plataforma da estrada existente.

5. Geotecnia

Os solos da região apresentam textura argilosa a arenoso.

O material da jazida será usado na confecção da camada de revestimento primário, será laterítico piçarra), as jazidas estão coberta de vegetação, necessitando dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

6. Projeto Geométrico

O traçado da estrada a ser recuperado será o mesmo traçado da estrada existente.

Todo o greide da pista existente terá uma camada de 0,10 metro de piçarra, isto após a limpeza e remoção do material imprestável.

A plataforma acabada tem largura de 650m.

A plataforma da estrada terá um recobrimento em toda sua extensão de 10 centímetros.

7. Projeto de Terraplenagem

O Projeto de Terraplenagem foi desenvolvido para atender as cotas do greide existente com a operação do tipo "bota - dentro", realizada com trator de esteira.

Foi considerada necessária a execução do terraplenagem, em todo o trajeto da estrada existente.

Os serviços preliminares (desmatamento, destocamento e limpeza), serão executados nas áreas de implantação considerando a faixa de off-set mais 1,0m para cada lado.

Os quantitativos de serviços preliminares são.

Area da Est 0 à Est.430 = $430 \times 20 \times 8,0 = 68.800,00 \text{ M}^2$.

Toda pista precisa ser desmatada, destocada e limpa.

8. Drenagem

O traçado da pista seguiu o traçado da estrada existente.

A drenagem da plataforma será realizada através da declividade transversal da pista.

9. Revestimento Primário

Com a conclusão do terraplenagem, a plataforma deverá apresentar-se conformada lateral e longitudinalmente.

[Handwritten signature]



Tendo em vista o aproveitamento do material de revestimento primário existente na pista, este deverá escarificado e revirado ao receber a complementação de material correspondente aos primeiros 10 cm de espessura.

A seguir é executada a camada de revestimento primário, com espessura de 0,20m.

Quantitativos:

V – Volume da pista

Extensão: 8,6km

Largura media: 5,0 m

Espessura: 0,10m

$$V = 8.600, X 5,0 X 0,10 = 4.300,00 M^3$$

$$\text{VOLUME TOTAL} = 4.300,00 M^3$$

PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

1. Atividades a desenvolver

As seguintes atividades serão desenvolvidas:

- Desmatamento, destocamento e limpeza
- Terraplenagem
- Conformação da plataforma
- Revestimento primário



2. Cronograma Físico

ATIVIDADE	DIAS
Serviços preliminares	14
Terraplenagem	60
Conformação da plataforma	30
Revestimento primário	30

3. Relação do Equipamento Mínimo

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADES
Trator de esteira com lâmina e escarificador	01 unid
Motoniveladora	01 unid
Pá carregadeira frontal	01 unid
Caminhão basculante	06 unid
Caminhão tanque cap. 8.000ℓ	01 unid

[Handwritten signature]



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Introdução

Para fins de execução dos trabalhos, deverão ser adotadas as Especificação Gerais para Obras Rodoviárias do DNER-ed. 1997, inclusive os procedimentos de medição.

2. Materiais

Todos os materiais devem estar de acordo com as especificações.

Caso a fiscalização julgue necessário, poderá solicitar da executante a informação por escrito dos locais de origem dos materiais.

A executante deverá submeter à aprovação da fiscalização, amostras de todos os materiais a serem utilizados e todos os materiais empregados deverão estar integralmente de acordo com as amostras aprovadas visualmente.

A executante deverá efetuar controles necessários para assegurar a qualidade dos materiais empregados, que deverão estar em conformidade com as especificações.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços acima descritos e seus custos deverão estar incluídos nos preços unitários apresentados.

Após a celebração do contrato, não será levado em conta qualquer reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta.



3. Responsabilidade

A fiscalização deverá decidir as questões que venham a surgir quando a quantidade e aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento, interpretação do projeto, especificações e cumprimento satisfatório às cláusulas do contrato.

Nenhuma operação de importância será iniciada sem o consentimento escrito da fiscalização ou sem uma notificação escrita da executante, apresentada com antecedência suficiente para que a fiscalização tome as providências para inspeção antes das operações. Os serviços iniciados sem a observância destas exigências poderão ser rejeitados.

1. Serviços Preliminares

As medidas de proteção ambiental desta fase são:

- ↪ Preservar, as árvores, que estando fora do corpo estradal, não comprometam a segurança.
- ↪ O material produto da limpeza do terreno deverá ser empilhado, para posterior uso, no recobrimento dos taludes de aterro.

2. Terraplenagem

- ↪ Evitar escavações laterais com profundidade superior a 1,00m. Nestes casos, deixar suavizados os taludes da escavação.
- ↪ Em toda escavação deve haver separação da camada de material orgânico, que será empilhado para posterior retorno à área escavada.

Raulino



- ↺ O material escavado com destinação “botafora” será depositado nas caixas de empréstimo já trabalhadas.
- ↺ As sementes de árvores como jurema, caneleiro, etc, devem ser semeadas nas áreas de empréstimos.

3. Revestimento Primário

- ↺ A jazida terá sua área desmatada, limpa e escavada, na medida do necessário. Não é permitido desmatar uma área se, de imediato, não houver imediata destinação do material.
- ↺ A camada fértil deverá ser estocada para retornar posteriormente à área escavada.
- ↺ Após a exploração da jazida, será realizado o trabalho de suavização dos taludes e regularização do fundo da jazida. Atenção para definir um caminho preferencial para o escoamento das águas.

Nessa fase, foi previsto instalar valeta de proteção no contorno da área escavada.

Após a reconformação da jazida, com a camada fértil tendo retornado à área escavada, será feita semeadura manual para promover rápida revegetação.



10. MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. Serviços preliminares

a) Somente será realizado desmatamento onde houver implantação

– Extensão da faixa

Área a ser desmatada: $5,00 \times 8.600,00 = 43.000,00 \text{ M}^2$.

Nem toda pista precisa ser desmatada, destocada e limpa. Somente 40% é necessário,

isto é $17.200,00 \text{ M}^2$

2. Terraplenagem

7. Projeto de Terraplenagem

O Projeto de Terraplenagem foi desenvolvido para atender as cotas do greide existente com a operação do tipo “bota - dentro”, realizada com trator de esteira.

Foi considerada necessária a execução do terraplenagem, em todo o trajeto da estrada existente.

Os serviços preliminares (desmatamento, destocamento e limpeza), serão executados nas áreas de implantação considerando a faixa de off-set mais 1,0m para cada lado.

Os quantitativos de serviços preliminares são.

Área da Est 0 à Est.605 = $8.600,00 \times 5,0 = 43.000 \text{ M}^2$.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**

8. Drenagem

O traçado da pista seguiu o traçado da estrada existente.

A drenagem da plataforma será realizada através da declividade transversal da pista.

9. Revestimento Primário

Com a conclusão do terraplenagem, a plataforma deverá apresentar-se conformada lateral e longitudinalmente.

Tendo em vista o aproveitamento do material de revestimento primário existente na pista, este deverá escarificado e revirado ao receber a complementação de material correspondente aos primeiros 10 cm de espessura.

A seguir é executada a camada de revestimento primário, com espessura de 0,10m.

Quantitativos:

V – Volume da pista

Extensão: 8,6km

Largura media: 5,0 m

Espessura: 0,10m

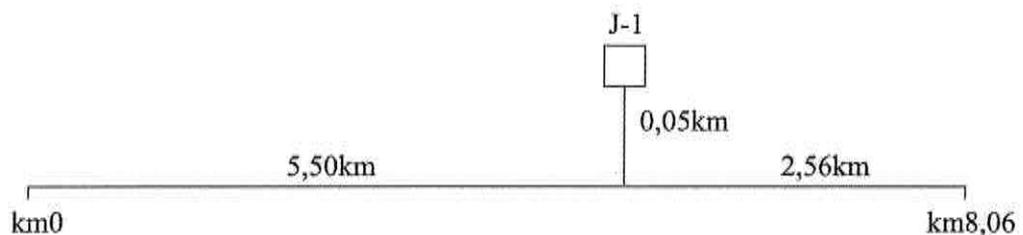
VOLUME TOTAL = 34.300,00 M³

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

VOLUME TOTAL = 4.300,00 M³

3. Revestimento primário

- a) Desmatamento da jazida
 Volume a escavar – 13.760,00m³ (
 Área – 120x120m = 14.400,00m²
- b) Escavação e carga material de jazida
 Volume – 13.760,00,00m³ (ver item 9. Revestimento Primário, cap. 4 – Resumo do Projeto).
- c) Transporte comercial
 Posição da jazida



$$DMT = 0,05 + \frac{5,50^2 + 2,56^2}{2(5,50 + 2,56)} = 2,33\text{km}$$

Volume a transportar – 13.760,000m³
 Densidade – 1,5t/m³
 Peso a transportar – 13.760,00x1,5 = 20.640t
 Total – 20.640tx5,00km = 103.200,txkm

- d) Espalhamento do material de jazida
 Extensão – 8.600m
 Largura – 6,0m
 Área – 8.600 x 8,0 = 72.600m²
 Volume – 13.760, M³

4. Mobilização e Desmobilização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

REF.: SICRO Ce
MÊS: JAN/2018

↳ Transporte de motoniveladora

E006 – Motoniveladora	- 2 unid	(custo operativo = 0)
A009 – Cavallo mecânico 8,2t	- 2 unid	(custo operativo = 124,0810)
A010 – Semi-reboque 35t	- 2 unid	(custo operativo = 11,2216)

Custo operativo total: 135,30
Distância Teresina-Parnaíba: 320km
Número de viagens: 2
Quantidade de trabalho/horas de transporte (horas): $(320/40) \times 2 = 16$
Custo horário do transporte: $16 \times 135,30 = 2.164,80$

↳ Caminhão basculante

E404 – Caminhão basculante 10m ³	(custo operativo = 95,5994)
---	-----------------------------

Custo operativo total: 95,60
Distância Teresina-Parnaíba: 320km
Número de viagens: 3
Quantidade de trabalho/horas de transporte (horas): $(320/40) \times 3 = 24$
Custo horário do transporte: $24 \times 95,60 = 2.294,40$

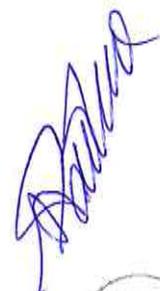
↳ Trator de esteira

E014 – Trator de esteiras 08R/AB c/ escarificador	- 2 unid	(custo operativo = 0)
A009 – Cavallo mecânico 8,2t	- 2 unid	(custo operativo = 124,0810)
A010 – Semi-reboque 35t	- 2 unid	(custo operativo = 11,2216)

Custo operativo total: 135,30
Distância Teresina-Parnaíba: 320km
Número de viagens: 2
Quantidade de trabalho/horas de transporte (horas): $(320/40) \times 2 = 16$
Custo horário do transporte: $16 \times 135,30 = 2.164,80$

↳ Carregadeira de pneus

E010 – Carregadeira de pneus: caterpillar 950h – 3,3m ³	- 1 unid	(custo operativo = 0)
--	----------	-----------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

A009 – Cavalo mecânico 8,2t - 1 unid (custo operativo = 124 0810)
A010 – Semi-reboque 35t - 1 unid (custo operativo = 11,2216)

Custo operativo total: 135,30

Distância Teresina-Parnaíba: 320km

Número de viagens: 1

Quantidade de trabalho/horas de transporte (horas): $(320/40) \times 1 = 8$

Custo horário do transporte: $8 \times 135,30 = 1.082,40$

☞ Caminhão tanque

E422 – Caminhão tanque 8.000ℓ - 2 unid (custo operativo = 69,9694)

Custo operativo total: 69,97

Distância Teresina-Parnaíba: 320km

Número de viagens: 2

Quantidade de trabalho/horas de transporte (horas): $(320/40) \times 1 = 8$

Custo horário do transporte: $8 \times 69,97 = 559,76$

Santana do Maranhão, 03 de junho de 2019.


Antônio de Pádua dos Santos Mello
Engenheiro civil CREA 11979-D/Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

PLANILHA DE ORÇAMENTO

03/06/2019

OBRA : Recuperação de Estrada Vicinal do povoado São José povoado Bacuri I - Extensão 10,60km

FOLHA Nº

LOCAL : Santana do Maranhão - Maranhão

01

Item	Código SICRO	Descrição dos Serviços	PRAZO DE EXECUÇÃO		TÉCNICO RESPONSÁVEL		Totais
			Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Parcial	
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1		Mobilização de equipamentos	Und	1,00	552,00	552,00	
1.2		Desmobilização de equipamentos	Und	1,00	552,00	552,00	1104
2.0		SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
2.1	2 S 01 000 00	Desm. dest. limpeza áreas c/ arv. diam. até 0,15	m2	12.800,00	0,40	5.120,00	
2.2	1 A 01 120 01	Esc. carga mat. de jazida	m3	6.400,00	6,80	43.520,00	
2.3	2 S 09 001 91	Transp. comercial c/ basec. 10m3 rod. não pav.	tkm	23.368,00	0,68	15.890,24	
		Espalhamento de mat. de jazida	m3	6.400,00	0,62	3.968,00	68.488,24
3.0		MANEJO AMBIENTAL					
3.2		Semeadura manual	m2	7.225,00	0,06	433,50	433,50
							70.035,74
				BOI=23,9			16.738,54
				TOTAL GERAL			86.774,28

Importa o presente orçamento em R\$ 86.74,28 (oitenta e seis mil, setecentos setentias e quatro reais e vinte e oito centavos).



Antônio de Pádua dos Santos Mello
Engenheiro Civil CREA 11979-D/Ba

EF.: SICRO Ce

EF.: SICRO Ce

MES: janeiro/2018



AÇÃO

A Prefeitura Municipal de SANTANA DO MARANHÃO apresenta o Projeto Básico para recuperação da Estrada vicinal que tem início com coordenadas geográficas S 03° 07' 03,2" W 042° 23' 33,5" no Povoado São José até o Povoado Bacuri I com coordenadas geográficas, S 03° 05' 32,2" W 042° 19' 43,6", com extensão de 12,8 km.

Com este Relatório estão sendo apresentadas todas as informações julgadas necessárias para um perfeito conhecimento do projeto e a o processo licitatório.

OBJETIVOS DO PROJETO

A recuperação da Estrada vicinal que tem início com coordenadas geográficas S 03° 07' 03 2' W 042° 23' 33,5" o Povoado São José até o Povoado bacuri I com coordenadas geográficas, S 03° 05' 32,2" W 042° 19' 43,6", com extensão de 12,8 km.

Tem como objetivo principal, propiciar o escoamento da produção da região que é tradicionalmente produtora de milho, feijão, mandioca, farinha e quiabo.



RESUMO DO PROJETO

1. Generalidades

Pretende-se, neste capítulo, oferecer uma visão da situação atual do trecho, bem como descrever os estudos e projetos desenvolvidos.

2. Situação do Trecho

A recuperação da Estrada vicinal que tem início com coordenadas geográficas S 03° 07' (3,2' W 042° 23' 33,5'', no Povoado São José até o Povoado bacuri I com coordenadas geográficas, S 03° 05' 32,2'' W 042° 19' 43,6'', com extensão de 12,8 km, , é feita por uma estrada carroçável. Na época das chuvas, poças d'água no leito da estrada, dificultam o movimento de veículos.

3. Clima

De acordo com classificação de Köppen, o clima predominante é do tipo Aw', tropical subúmido quente.

O regime sazonal das chuvas se caracteriza pela distribuição em duas estações muito bem definidas – uma estação chuvosa e outra seca, cada uma com duração média de seis meses.

A precipitação média anual é de 1.055,7mm.



4. Topografia

O ponto de coordenadas geográficas $S 03^{\circ} 07' 03,2''$ $W 042^{\circ} 23' 33,5''$, é nossa estaca 0,00 no Povoado São José, no Povoado bacuri I com coordenadas geográficas, $S 03^{\circ} 05' 32,2''$ $W 042^{\circ} 19' 43,6''$, é nossa estaca 530. A extensão total é 12,8 km

O traçado acompanha o centro da plataforma da estrada existente.

5. Geotecnia

Os solos da região apresentam textura argilosa a arenoso.

O material da jazida será usado na confecção da camada de revestimento primário, será laterítico piçarra), as jazidas estão coberta de vegetação, necessitando dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

6. Projeto Geométrico

O traçado da estrada a ser recuperado será o mesmo traçado da estrada existente.

Todo o greide da pista existente terá uma camada de 0,10 metro de piçarra, isto após a limpeza e remoção do material imprestável.

A plataforma acabada tem largura de 5,0m.

A plataforma da estrada terá um recobrimento em toda sua extensão de 10 centímetros.

7. Projeto de Terraplenagem

O Projeto de Terraplenagem foi desenvolvido para atender as cotas do greide existente com a operação do tipo "bota - dentro", realizada com trator de esteira.

Foi considerada necessária a execução do terraplenagem, em todo o trajeto da estrada existente.

Os serviços preliminares (desmatamento, destocamento e limpeza), serão executados nas áreas de implantação considerando a faixa de off-set mais 1,0m para cada lado.

Os quantitativos de serviços preliminares são.

Area da Est 0 à Est.605 = $12.800 \times 5,0 = 64.000,00 \text{ M}^2$.

Nem toda pista precisa ser desmatada, ser destocada ou limpa. Então só será considerada a área que realmente necessita ser desmatada que representa cerca de 15% da área total da estrada destocada e limpa. Esta área é de $9.660,00 \text{ M}^2$.

8. Drenagem

O traçado da pista seguiu o traçado da estrada existente.

A drenagem da plataforma será realizada através da declividade transversal da pista.





9. Revestimento Primário

Com a conclusão do terraplenagem, a plataforma deverá apresentar-se conformada lateral e longitudinalmente.

Tendo em vista o aproveitamento do material de revestimento primário existente na pista, este deverá escarificado e revirado ao receber a complementação de material correspondente aos primeiros 10 cm de espessura.

A seguir é executada a camada de revestimento primário, com espessura de 0,10m.

Quantitativos:

V1 – Volume das laterais da pista.

Lateral: 1,0 metros de cada lado

Extensão: 12,8km

Largura media: 2,0 m

Espessura: 0,10m

$V1 = 12.800 \times 2(1,00 \times 0,10)$

$V1 = 2.560,00 \text{ m}^3$

V2 – Volume da pista

Extensão: 12,8m



Largura media: 5,0 m

1

$$V2 = 12,800,00 \times 5,0 \times 0,10 = 6.400,00 \text{ M}^3$$

$$\text{VOLUME TOTAL} = V1 + V2$$

$$\text{VOLUME TOTAL} = 2.560,00 + 6.400,00$$

$$\text{VOLUME TOTAL} = 8.960,00 \text{ M}^3$$

PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

1. Atividades a desenvolver

As seguintes atividades serão desenvolvidas:

- Desmatamento, destocamento e limpeza;
- Terraplenagem
- Conformação da plataforma
- Revestimento primário



2. Cronograma Físico

ATIVIDADE	DIAS
Serviços preliminares	14
Terraplenagem	60
Conformação da plataforma	30
Revestimento primário	30

3. Relação do Equipamento Mínimo

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADES
Motoniveladora	01 unid
Pá carregadeira frontal	01 unid
Caminhão basculante	06 unid
Caminhão tanque cap. 8.000ℓ	01 unid

[Handwritten signature]

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Introdução

Para fins de execução dos trabalhos, deverão ser adotadas as Especificação Gerais para Obras Rodoviárias do DNER-ed. 1997, inclusive os procedimentos de medição.

2. Materiais

Todos os materiais devem estar de acordo com as especificações.

Caso a fiscalização julgue necessário, poderá solicitar da executante a informação por escrito dos locais de origem dos materiais.

A executante deverá submeter à aprovação da fiscalização, amostras de todos os materiais a serem utilizados e todos os materiais empregados deverão estar integralmente de acordo com as amostras aprovadas visualmente.

A executante deverá efetuar controles necessários para assegurar a qualidade dos materiais empregados, que deverão estar em conformidade com as especificações.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços acima descritos e seus custos deverão estar incluídos nos preços unitários apresentados.

Após a celebração do contrato, não será levado em conta qualquer reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta.



3. Responsabilidade

A fiscalização deverá decidir as questões que venham a surgir quando a quantidade e a aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento, interpretação do projeto, especificações e cumprimento satisfatório às cláusulas do contrato.

Nenhuma operação de importância será iniciada sem o consentimento escrito da fiscalização ou sem uma notificação escrita da executante, apresentada com antecedência suficiente para que a fiscalização tome as providências para inspeção antes das operações. Os serviços iniciados sem a observância destas exigências poderão ser rejeitados.

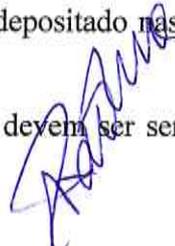
1. Serviços Preliminares

As medidas de proteção ambiental desta fase são:

- ↻ Preservar, as árvores, que estando fora do corpo estradal, não comprometam a segurança.
- ↻ O material produto da limpeza do terreno deverá ser empilhado, para posterior uso, no recobrimento dos taludes de aterro.

2. Terraplenagem

- ↻ Evitar escavações laterais com profundidade superior a 1,00m. Nestes casos, deixar suavizados os taludes da escavação.
- ↻ Em toda escavação deve haver separação da camada de material orgânico, que será empilhado para posterior retorno à área escavada.
- ↻ O material escavado com destinação "botafora" será depositado nas caixas de empréstimo já trabalhadas.
- ↻ As sementes de árvores como jurema, caneleiro, etc, devem ser semeadas nas áreas de empréstimos.





3. Revestimento Primário

- ↪ A jazida terá sua área desmatada, limpa e escavada, na medida do necessário. Não é permitido desmatar uma área se, de imediato, não houver imediata destinação do material.
- ↪ A camada fértil deverá ser estocada para retornar posteriormente à área escavada.
- ↪ Após a exploração da jazida, será realizada o trabalho de suavização dos taludes e regularização do fundo da jazida. Atenção para definir um caminho preferencial para o escoamento das águas.

Nessa fase, foi previsto instalar valeta de proteção no contorno da área escavada.

Após a reconformação da jazida, com a camada fértil tendo retornado à área escavada, será feita sementeira manual para promover rápida revegetação.

10. MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. Serviços preliminares

- a) Somente será realizado desmatamento onde houver implantação
- Extensão da faixa
Nem toda pista precisa ser desmatada, ser destocada ou limpa. Então só será considerada a área que realmente necessita ser desmatada que representa cerca de 15% da área total da estrada destocada e limpa. Esta área é de 9,600,00 M².

2. Terraplenagem

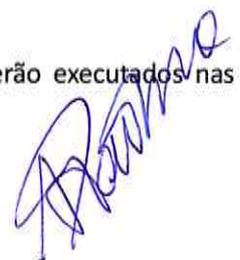
7. Projeto de Terraplenagem

O Projeto de Terraplenagem foi desenvolvido para atender as cotas do greide existente com a operação do tipo "bota - dentro", realizada com trator de esteira.

Foi considerada necessária a execução do terraplenagem, em todo o trajeto da estrada existente.

Os serviços preliminares (desmatamento, destocamento e limpeza), serão executados nas áreas de implantação considerando a faixa de off-set mais 1,0m para cada lado.

Os quantitativos de serviços preliminares são.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**

Área da Est 0 à Est.605 = 12.800, X 5,0 = 14.000,00 M².

Nem toda pista precisa ser desmatada, ser destocada ou limpa. Então só será considerada a área que realmente necessita ser desmatada que representa cerca de 85% da área total da estrada destinada e limpa. Esta área é de 12.800,00 M².

8. Drenagem

O traçado da pista seguiu o traçado da estrada existente.

A drenagem da plataforma será realizada através da declividade transversal da pista.

9. Revestimento Primário

Com a conclusão do terraplenagem, a plataforma deverá apresentar-se conformada lateral e longitudinalmente.

Tendo em vista o aproveitamento do material de revestimento primário existente na pista, este deverá escarificado e revirado ao receber a complementação de material correspondente aos primeiros 10 cm de espessura.

A seguir é executada a camada de revestimento primário, com espessura de 0,20m.

Quantitativos:

V1 – Volume das laterais da pista.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Lateral: 1,0 metros de cada lado

Extensão: 12,86km

Largura media: 2,0 m

Espessura: 0,10m

$V1 = 10.600, X 2(1,00 X 0,10)$

$V1 = 2.120,00m^3$

V2 – Volume da pista

Extensão: 10,6km

Largura media: 5,0 m

Espessura: 0,10m

$V2 = 10.600, X 5,0 X 0,10 = 5.300,00 M^3$

VOLUME TOTAL = $V1 + V2$

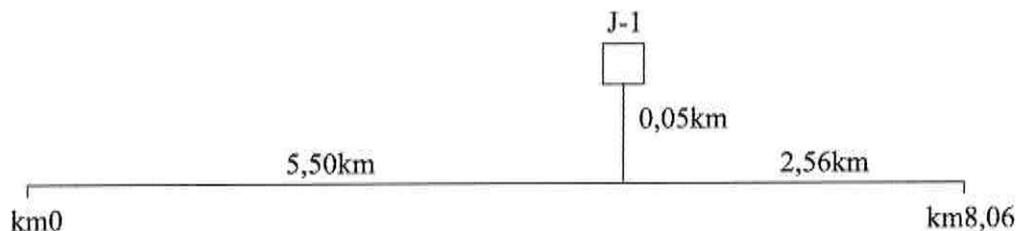
VOLUME TOTAL = $2.120,00 + 5,300,00$

VOLUME TOTAL = $7420,00M^3$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**

3. Revestimento primário

- a) Desmatamento da jazida
 Volume a escavar – 16.960,00m³ (
 Área – 140x140m = 19.600,00m²
- b) Escavação e carga material de jazida
 Volume – 16.960,00,00m³ (ver item 9. Revestimento Primário, cap. 4 – Resumo do Projeto).
- c) Transporte comercial
 Posição da jazida



$$DMT = 0,05 + \frac{5,50^2 + 2,56^2}{2(5,50 + 2,56)} = 2,33\text{km}$$

Volume a transportar – 16.960,000m³
 Densidade – 1,5t/m³
 Peso a transportar – 16.960,00x1,5 = 25.440t
 Total – 25.440tx5,00km = 127..200,txkm

- d) Espalhamento do material de jazida
 Extensão – 10.600m
 Largura – 5,0m
 Área – 10600 x 5,0 = 53,000m²
 Volume – 12.7200m³

4. Mobilização e Desmobilização

REF.: SICRO CE
 MÊS: JANEIRO/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

↳ Transporte de motoniveladora

E006 – Motoniveladora	- 2 unid	(custo operativo = 0)
A009 – Cavallo mecânico 8,2t	- 2 unid	(custo operativo = 124,0810)
A010 – Semi-reboque 35t	- 2 unid	(custo operativo = 11,2216)

Custo operativo total: 135,30
 Distância Teresina-Parnaíba: 320km
 Número de viagens: 2
 Quantidade de trabalho/horas de transporte (horas): $(320/40) \times 2 = 16$
 Custo horário do transporte: $16 \times 135,30 = 2.164,80$

↳ Caminhão basculante

E404 – Caminhão basculante 10m ³	(custo operativo = 95,5994)
---	-----------------------------

Custo operativo total: 95,60
 Distância Teresina-Parnaíba: 320km
 Número de viagens: 3
 Quantidade de trabalho/horas de transporte (horas): $(320/40) \times 3 = 24$
 Custo horário do transporte: $24 \times 95,60 = 2.294,40$

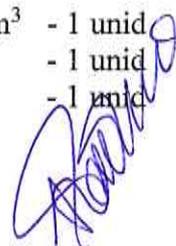
↳ Trator de esteira

E014 – Trator de esteiras 08R/AB c/ escarificador	- 2 unid	(custo operativo = 0)
A009 – Cavallo mecânico 8,2t	- 2 unid	(custo operativo = 124,0810)
A010 – Semi-reboque 35t	- 2 unid	(custo operativo = 11,2216)

Custo operativo total: 135,30
 Distância Teresina-Parnaíba: 320km
 Número de viagens: 2
 Quantidade de trabalho/horas de transporte (horas): $(320/40) \times 2 = 16$
 Custo horário do transporte: $16 \times 135,30 = 2.164,80$

↳ Carregadeira de pneus

E010 – Carregadeira de pneus: caterpillar 950h – 3,3m ³	- 1 unid	(custo operativo = 0)
A009 – Cavallo mecânico 8,2t	- 1 unid	(custo operativo = 124,0810)
A010 – Semi-reboque 35t	- 1 unid	(custo operativo = 11,2216)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**

Custo operativo total: 135,30
Distância Teresina-Parnaíba: 320km
Número de viagens: 1
Quantidade de trabalho/horas de transporte (horas): $(320/40) \times 1 = 8$
Custo horário do transporte: $8 \times 135,30 = 1.082,40$

↳ Caminhão tanque

E422 – Caminhão tanque 8.000ℓ - 2 unid (custo operativo = 69,9694)

Custo operativo total: 69,97
Distância Teresina-Parnaíba: 320km
Número de viagens: 2
Quantidade de trabalho/horas de transporte (horas): $(320/40) \times 1 = 8$
Custo horário do transporte: $8 \times 69,97 = 559,76$

Santana do Maranhão, 06 de junho de 2019.


Antônio de Pádua dos Santos Mello
Engenheiro civil CREA 11979-D/Ba

PREFEITURA DE
Santana do Maranhão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 01.612.830/0001-32

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO-MA

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be the initials 'M' and 'P'.

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO-MA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

Prezados Senhores;

(Empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara que visitou o local da obra e que as planilhas estão de acordo com os serviços solicitados, em atendimento a TOMADA DE PREÇO nº 004/2019

Data,

Atenciosamente,





TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO-MA

ANEXO IV

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Objeto:

Proponente:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
2	DESPESAS FINANCEIRAS	
3	SEGURO/GARANTIA/RISCO	
3.1	Seguro de Risco de Engenharia.	
3.2	Garantia.	
3.3	Riscos (obras complexas, em condições adversas, com execução em ritmo acelerado em áreas restritas.	
4	LUCRO BRUTO	
5	TRIBUTOS	
5.1	ISS	
5.2	PIS	
5.3	COFINS	
	BDI	

Local, data

(nome da empresa e de seu Responsável Técnico, com a devida qualificação e assinatura).

Handwritten signature in blue ink.

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO-MA

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

DISCRIMINAÇÃO	1- % INCIDENTE SOBRE SALÁRIO NORMAL	2- % INCIDENTE SOBRE 3RE HORA EXTRA
GRUPO A A.1 – INSS A.2 - SESC – SESI A.3 - SENAC – SENAI A.4 – INCRA A.5 - SALÁRIO SAÚDE A.6 - SEG. ACIDENTE DE TRABALHO A.7 – FGTS		
SUBTOTAL GRUPO B B.1 - REPOUSO SEM. REMUNERADO B.2 – FÉRIAS B.3 - AVISO PRÉVIO B.4 - AUXÍLIO ENFERMIDADE B.5 - FERIADOS DIAS SANTIFICADOS B.6 - ACIDENTE NO TRABALHO B.7 - ENCARGOS PATERNIDADE B.8 - 13º SALÁRIO		
SUBTOTAL GRUPO C C.1 - DEPÓSITO P/RESC S/JUSTACAUSA C.2 - C.3 -		
SUBTOTAL INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS DO GRUPO A SOBRE GRUPO B SUBTOTAL		
TOTAL GERAL (%)		

Local, data

(nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida qualificação e assinatura. RG n.º e CPF 1.





ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

..... (MA)....., de 2016.

Ilmo. Sr.

Presidente e demais membros da CPL / PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
N E S T A

Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa....., DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, d) art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO-MA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, por seu representante legal, **declara**, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso XXXIII do Art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO-MA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.), portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem 7.1, do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, sendo enquadrada como:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Santana do Maranhão-MA, xx de xxxxxx de 2019.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

OBS.

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes Nº 01 e Nº 02, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PREDIOS DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANHÃO E A EMPRESA XXXXX

A Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão, com sede na Av. Roseana Sarney, 1.000, Centro, Santana do Maranhão/Ma, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portadora do RG nº XXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXX:XXXX, residente e domiciliada XXXXXXXXXXXXX município XXXXXXXXXXXXX, denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, com sede na XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) XXXX, portador CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final da TOMADA DE PREÇO XX/XXXX, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto Recuperação de estradas vicinais, no município de Santana do Maranhão, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da TOMADA DE PREÇO nº XX/XXXX, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os Serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de MENOR PREÇO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Edital e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.1.2. Reparar, corrigir, ou substituir os serviços, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) fixado no Edital, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

3.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;



3.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

3.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

3.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;

3.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Requisição ou na minuta de contrato;

3.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Requisição.

4.1.1. Para a perfeita execução do prestação de serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas



contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso dos serviços fixando prazo para a sua correção;

5.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante dos serviços, na forma do contrato;

5.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.1.1. O pagamento será efetuado referente aos serviços fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE SERVIÇO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

8.1.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de formas diversas da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

8.1.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a



Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), Tribunal Superior do Trabalho (CND TRABALHISTA) e os Tributos Federais e Negativas de Débitos Estaduais, CONFOME ITEM 8.1.1

8.1.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com o serviço efetivamente executado.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

8.4.1. Não produziu os resultados acordados;

8.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação Municipal, Estadual e Federal aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



8.9. A Contratante não fará nenhum pagamento à Contratada antes de paga ou revelada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

8.10. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NOVE - DOS PREÇOS

9.1. Os preços poderão ser reajustáveis em conformidade com o Art. 65, da lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DEZ - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

02.10..... SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV. URBANOS
26.782.0600.2076.0000..... MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS
3.3.90.39.00.....Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do serviço e do contrato.

11.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no edital e especificações do objeto contratual.

11.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

11.3.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de serviço e da qualidade demandada;

11.3.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

11.3.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

11.3.4. A adequação do serviço à rotina de execução estabelecida;

11.3.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

11.3.6. A satisfação do público usuário.

11.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade no serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A conformidade do material a ser utilizado no serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Requisição e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 50% (cinquenta por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:



a. Multa moratória de até **1% (UM por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta) dias**.

13.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato ; aplique as outras sanções cabíveis.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MARANHÃO-MA** pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

13.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

13.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o



caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro da Administração Pública Municipal.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA QUATORZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início do serviço;

V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar seu serviço, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;



IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviço, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para o serviço, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;



15.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito a:

15.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. Indenizações e multas

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo/MA - com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Município de Santana do Maranhão/MA, XX de XXXXXXXX de 2019.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

